

PROCESSO Nº 61985.000032/2021-04

CONTRATO Nº 05/2021-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021-01, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A JP SMART VENDING OPERADORA DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da carteira de identidade nº 316.210 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JP SMART VENDING OPERADORA DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.281.829/0001-96, sediada na Rua Conde de Lage, nº 44, sala 214, bairro da Glória, Rio de Janeiro - RJ, e-mails comercial02@smartcafe.com.br e adm01@smartcafe.com.br, telefones (21) 2222-2605 ou 2507-3337, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor RAFAEL MENEZES TUPINAMBÁ SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 211640644, DIC/RJ, e CPF nº 116.179.617-79, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000032/2021-04 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Procedimento de Seleção e Contratação de Fornecedor - PSCF nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais um período de 30 (trinta) meses na prestação de serviços de fornecimento, preparação e distribuição de café e outras bebidas quentes, através da disponibilidade de 02 máquinas automáticas self-service, com os materiais e equipamentos necessários a sua execução, incluindo serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento e limpeza, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos, assim como aumentar o limite máximo de doses mensais para 8.000 (oito mil).

Diante do exposto e com base no artigo 71, 72 e 81, II, § 1º da Lei nº 13.303/2016, inclui-se o presente anexo abaixo mencionado:

- Carta s/nº de 25AGO2023, da CONTRATADA concordando com a prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência por mais 30 (trinta) meses, ou seja, até 15/04/2026, totalizando o prazo limite de prorrogações de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal estimado para o novo período é de R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais).

O valor total estimado para o novo período é de R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

O preço é composto da seguinte forma:

HISTÓRICO	VALORES ACUMULADOS
1º Período Contratual: Contrato Original: 05/2021-00 Data da assinatura: 15/04/2021 Prazo de Vigência: 30 (trinta) meses – até 15/10/2023 Valor do Período: R\$ 191.100,00	191.100,00
2º Período Contratual – EM ELABORAÇÃO Termo Aditivo nº 05/2021-00 – Prorrogação por mais 30 (trinta) meses e aumentar o limite máximo de doses mensais para 8.000 (oito mil) Data de Assinatura: 11/10/2023. Prazo de Vigência: 30 (trinta) meses – até 15/04/2026 Valor do Período: R\$ 218.400,00	218.400,00
TOTAL GERAL R\$	409.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e na Internet, conforme artigo 51, § 2º da Lei Nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

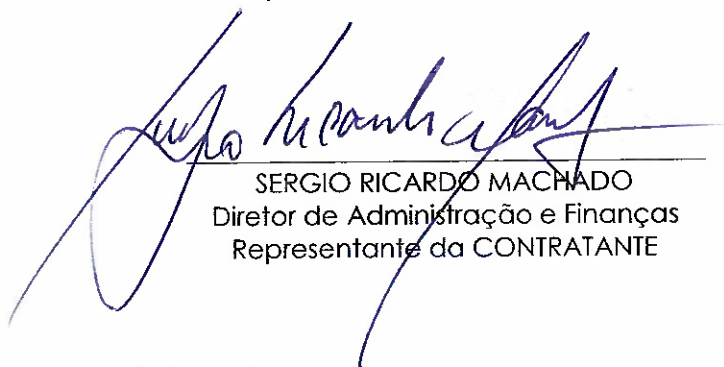


NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE

RAFAEL MENEZES
TUPINAMBA
SOUSA:116179617
79

Assinado de forma digital
por RAFAEL MENEZES
TUPINAMBA
SOUSA:11617961779
Dados: 2023.10.11 17:26:07
-03'00'

RAFAEL MENEZES TUPINAMBÁ SOUSA
Administrador
Representante da CONTRATADA



SERGIO RICARDO MACHADO
Diretor de Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:



Nome: EDER AZEVEDO DE L. BARBOSA
CPF: 080.942.594-77

Nome: _____
CPF: _____



EM BRANCO

BRASIL, 1990